



93
2

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO CM Nº 2295/2015

CONVITE Nº 09/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente Edital, estamos convidando V. S. ^{as} a apresentarem propostas à licitação, sob a modalidade Convite, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e demais legislações aplicáveis, conjugadas com as disposições neste Edital de Convite e seus respectivos Anexos (I ao VII), que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

O envelope relativo a esta licitação, contendo a documentação de habilitação jurídica e a Proposta de Preços será recebido no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 10h00 horas, **do dia 09 de junho de 2015.**

A abertura do envelope ocorrerá às 10 horas e 15 minutos do mesmo dia supramencionado.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços em manutenção preventiva, manutenção corretiva e roteamento no cabeamento da infraestrutura de conectividade de Rede de dados (conexão lógica) e Rede de voz (Telefonia); instalação e montagem; Documentação, Identificação, Certificação, Testes de cabeamento e conectorização, conforme especificações contidas no **ANEXO I** do presente Edital.



94
J

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

2- DAS PROPOSTAS

2.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

2.2 A proposta deverá expressar:

- a) Razão Social ou denominação social da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Validade da proposta, em até 60 (sessenta) dias corridos;
- d) Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;
- e) Incidência de impostos e encargos, se houver;
- f) Discriminação do objeto e/ou serviço;
- g) O prazo máximo para assinatura do contrato respectivo é de até 05 (cinco) dias, após Homologado e Adjudicado o objeto do certame à Vencedora da licitação;
- h) O prazo de início dos serviços objeto do presente Edital, é de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato.

2.3 A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás nº 600 — Centro — São Caetano do Sul — SP, em envelope **fechado e indevassável**, mencionado na parte externa os dizeres:

CONVITE Nº 09/2015

PROCESSO CM Nº 2295/2015

DATA DE ABERTURA: 09/06/2015

HORÁRIO DE ENCERAMENTO: 10H00 HORAS

Acompanhando a proposta, virão os seguintes documentos que deverão estar inseridos no Envelope:



95
2

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

3- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – cédula de identidade;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: RELATIVAMENTE AOS DOCUMENTOS RETRO MENCIONADOS, ESTES DEVERÃO SER APRESENTADOS NA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA REPROGRÁFICA E AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS.

DENTRO DOS ENVELOPES TAMBÉM DEVERÃO ESTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1) Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO II.
- 2) Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenada por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no ANEXO III.
- 3) Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com Câmara Municipal



96
H

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

de São Caetano do Sul ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no ANEXO IV.

- 4) Declaração, em impresso próprio da proponente, caso a mesma for registrada como ME – Micro Empresa ou EPP — Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no ANEXO V do presente edital.
- 5) Visando à participação no certame, a empresa interessada deverá designar um representante para realizar vistoria minuciosa nos locais onde serão prestados os referidos serviços, sendo que a vistoria será acompanhada de responsável designado pela Câmara Municipal.
 - a) A vistoria é **obrigatória** e deverá ser **agendada** no Setor de Licitações e Contratos, através dos telefones: (11) 4228-6421/6416, das 9:00 às 17:00 horas.
 - b) **A Vistoria poderá ser realizada até o último dia que antecede a data de abertura dos envelopes.**
 - c) **Realizada a vistoria, o representante da empresa interessada e o responsável designado pela Câmara municipal, assinarão o “Termo de Vistoria” (duas vias), conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital.**
 - d) **Uma via do “Termo de Vistoria” ficará com o responsável da empresa, para que seja colocado dentro do envelope e apresentado no dia da realização do certame, e a outra via ficará com o responsável designado pela Câmara Municipal.**

4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Acompanhando a proposta e as Declarações virão também a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);



97
/

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014,
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

5- DO PAGAMENTO

5.1. A Câmara Municipal de São Caetano do Sul, efetuará os pagamentos à Licitante Vencedora pelo período de **12 (doze) meses**, todo dia ____ de cada mês até final, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á no dia ____ de ____ de 2015.

5.2. O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01% (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO

6.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados de ____ de ____ de 2015, com término em ____ de ____ de 2016.

6.2. O prazo de implantação dos serviços objeto deste ajuste, inicia-se a partir da assinatura do contrato.

6.3. O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, nos limites previstos na Lei 8666/93 e alterações posteriores, mediante termo aditivo e antecedido de ajuste prévio, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término do contrato, através de troca de correspondência entre os Contraentes, e desde que venha atender a economicidade e o interesse público, sendo que, em vindo isso a ocorrer, a atualização monetária dar-se-á tendo como base o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.



98-
I

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

7- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada por esta Câmara Municipal.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de CONVITE.

9.3 Em caso de empate, será observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, inciso I a III, da Lei Federal nº 8.666/93, e em se tratando de microempresas — ME ou Empresas de Pequeno Porte — EPP, serão utilizados os ditames da Lei Complementar n.º 123/06 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014), Lei Municipal n.º 4660/2008 e demais legislações porventura correlatas.

9.4 A não entrega da Declaração de ME ou EPP exigida no item 3.4 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10- DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.



99
2

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

11- DAS PENALIDADES

11.1. O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1. deste Edital;
- d)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A simples participação das licitantes caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

12.3. Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.

12.4. A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

12.5. As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência deverão retirar no Setor de Licitações e Contratos desta Edilidade o presente Edital de Convite.

12.6. A licitante declarada vencedora obriga-se a substituir os materiais e/ou serviços que em seu uso normal não atenderem satisfatoriamente às finalidades a que se destinam.

12.7. A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste edital.



100
x

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

12.8. Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.

12.9. Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 09 às 17 horas, através dos telefones: 4228-6421, 4228-6416 e fax nº 4229-0363 e por e-mail licitacao@camarascsp.gov.br.

ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL DE CONVITE N.º 09/2015:

1. ANEXO I – Descrição dos Serviços e Modelos de Proposta de Preços.
2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.
3. ANEXO III – Declaração de que a proponente não foi apenada com declarações de inidoneidade.
4. ANEXO IV – Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.
5. ANEXO V – Declaração de ME ou EPP.
6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.
7. ANEXO VII – Termo de Vistoria.

São Caetano do Sul, 28 de maio de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


FERNANDO JULIO TEIXEIRA
PRESIDENTE


JACQUELINE SAYURI MIYASAKI
MEMBRO


DANILO ALVES RAMOS BASTOS
MEMBRO



101
F

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 09/2015

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:	Fone/Fax:

Convite nº: 09/2015	Data/Abertura: 09/06/2015	Horário: 10:00 horas
----------------------------	----------------------------------	-----------------------------

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços em manutenção preventiva, manutenção corretiva e roteamento no cabeamento da infraestrutura de conectividade de Rede de dados (conexão lógica) e Rede de voz (Telefonia); instalação e montagem; Documentação, Identificação, Certificação, Testes de cabeamento e conectorização, conforme especificações contidas no **ANEXO I** do presente Edital

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Manutenção preventiva, manutenção corretiva e roteamento no cabeamento da infraestrutura de conectividade de Rede de dados (conexão lógica) e Rede de Voz (Telefonia) para:
 - 482 pontos (terminais) de Rede de dados (conexão lógica) e Rede de voz (telefonia).
2. Serviços de Instalação e Montagem:
 - De equipamentos de conectividade;
 - De racks;
 - De path panel com montagem do cabeamento e conectorização;



102
/

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- De terminais e conectores para conexões de Rede de dados (conexão lógica) e Rede de voz (Telefonia);
 - De calhas, canaletas, tubulações e guias para alojamento de cabos, suportes externos para os conectores dos pontos dos terminais de Rede de dados (conexão lógica) e Rede de Voz (Telefonia);
 - De Distribuidor Interno Óptico com os cabos ópticos e as extensões ópticas;
 - De caixas de emenda e terminação óptica;
 - De conectores ópticos e execução de fusão óptica;
3. Serviço de Documentação, Identificação, Certificação e Testes de cabeamento e conectorização:
- De sistemas para contingência elétrica;
 - Nos roteamento de cabos para Rede de dados (conexão lógica) e Rede de voz (Telefonia);
 - Para todos os segmentos de Rede de dados (conexão lógica) e Rede de voz (Telefonia);
 - De pontos de alimentação elétrica;
 - Da distribuição dos equipamentos de conectividade e terminais de conexão e acesso físico de Rede de dados (conexão lógica) e Rede de voz (Telefonia);
 - De fibra óptica;
 - Devem ser executados, com equipamentos utilizados para testes e certificações, em conformidade com normas ANSI/EIA/TIA e ISO/IEC e abranger toda infraestrutura de conectividade de Redes de dados (conexão lógica) e Rede de voz (Telefonia);

Deve haver prévia vistoria, "in loco", para o pleno conhecimento de todo o legado existente e relacionado com a infraestrutura de conectividade de Rede de dados (conexão lógica) e Rede de voz (Telefonia), sendo que, nesta ocasião deverá ser efetuadas medições para subsidiar a elaboração das propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade dos serviços, constante neste objeto.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

VALOR MENSAL : R\$

VALOR GLOBAL PELO PERÍODO DE 12 MESES: R\$.....

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.



103
2

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2015.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa



104
A

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 09/2015

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF sob o Nº
_____, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de
São Caetano do Sul, na modalidade de **CONVITE Nº 09/2015**, supra referenciada, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe, dentre outros poderes, o de
renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015

Diretor ou Representante Legal



105
X

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 09/2015

ANEXO III

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CONVITE Nº 09/2015**, que não fomos apenados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante Legal



106
2

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 09/2015

ANEXO IV

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CONVITE Nº 09/2015**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



107
X

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 09/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem juízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obter prazo para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal no procedimento licitatório do **CONVITE Nº 09/2015**, realizado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



108
JK

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE
UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
CAETANO DO SUL E DE OUTRO A
EMPRESA.....**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CM 2295/2015

CONTRATO C.M. N.º/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.574.526 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 617.998.408-59, residente e domiciliado à Avenida Papa João XXIII, nº 512, bairro Jardim São Caetano, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e do outro lado, na qualidade de **“CONTRATADA”** a empresa, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº/....-., e Inscrição Estadual nº, sediada à Rua, nº, bairro, cidade de, neste ato representada por, as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. (a) portador da Cédula de Identidade de RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua



109
2

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

..... n.º, bairro....., cidade de,
resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º
8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de
direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º
2295/2015, CONVITE n.º 09/2015**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as
condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam
e outorgam, por si e seus sucessores.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa especializada para execução de serviços em manutenção preventiva, manutenção corretiva e roteamento no cabeamento da infraestrutura de conectividade de Rede de dados (conexão lógica) e Rede de voz (Telefonia); instalação e montagem; Documentação, Identificação, Certificação, Testes de cabeamento e conectorização, conforme especificações do **ANEXO I**, do **CONVITE n.º 09/2015— Processo Administrativo CM n.º 2295/2015**, a que corresponde este pacto.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de **CONVITE n.º 09/2015**;

b) Anexos, Pareceres, condições gerais do seguro inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



110
X

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

3.1. Avenida Goiás, n.º 600, Centro, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no prazo definido em 6.1 da presente avença.

4. DO PREÇO

4.1. Pela contratação objeto deste ajuste, a **CONTRATANTE** pagará à contratada o valor mensal de R\$ _____ pelo período de **12 (doze) meses** e o valor global de R\$ _____.

4.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da verba **01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO

6.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados de ____ de _____ de 2015, com término em ____ de _____ de 2016.

6.2. O prazo de implantação dos serviços objeto deste ajuste, inicia-se a partir da assinatura do contrato.

6.3. O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, a **critério da CONTRATANTE**, nos limites previstos na Lei 8666/93 e alterações posteriores, mediante termo aditivo e antecedido de ajuste prévio, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término do contrato, através de troca de correspondência entre os



114
/2

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

Contraentes, e desde que venha atender a economicidade e o interesse público, sendo que, em vindo isso a ocorrer, a atualização monetária dar-se-á tendo como base o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, todo o dia ____ de cada mês, até final, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á no dia _____ de 2015.

8.2. O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01% (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento lucros da **CONTRATADA**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



112
x.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se à prestação de serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Convite nº 09/2015, a qual, com todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente termo de contrato, independente de transcrição.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

10.3. Atender aos chamados técnicos para prestação de serviços de manutenção, sendo que o prazo de primeiro atendimento é de até 04 (quatro) horas.

10.4. Obedecer às normas técnicas, especificações da ABNT, normas do **CONTRATANTE** e outras especificamente indicadas.

10.5. Fornecer toda a direção técnica e administrativa, supervisão e mão de obra, quando for o caso, necessários aos serviços contratados.

10.6. Respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra a legislação sobre: segurança, meio ambiente, higiene no trabalho e sua regulamentação, assim como, normas da **CONTRATANTE** durante a permanência do seu pessoal nos locais de trabalho da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

10.7. A **CONTRATADA** será responsável, também, por todos os atos dos técnicos que ela colocar à disposição da **CONTRATANTE** para execução da prestação dos serviços objeto deste contrato, assumindo, ainda, na esfera legal, todos os ônus do seu relacionamento jurídico com seus técnicos.

10.8. Apresentar os trabalhos dentro dos padrões e normas do **CONTRATANTE**, ou que venham a ser estabelecidos em comum acordo por ambos, inclusive a tramitação de documentos, para aprovação e comentários..

10.9. Não divulgar/fornecer a terceiros, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados ou em execução.

10.10. A **CONTRATADA** responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

10.11. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, mão se obra, tributos, encargos sociais, materiais,

113
J

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

10.12. Ao término do presente ajuste, fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar toda assistência necessária, dentro dos parâmetros objeto deste contrato relativa à transição e implementação de futuro contrato de serviços em manutenção preventiva, manutenção corretiva e roteamento no cabeamento da infraestrutura de conectividade de Rede de dados (conexão lógica) e Rede de voz (Telefonia), conforme Convite nº 09/2015, em decorrência de novo torneio licitatório, devendo manter os sistemas em pleno funcionamento, sem nenhum impacto aos departamentos que os utilizam, uma vez que tais serviços não poderão em hipótese alguma sofrer interrupção de continuidade na infraestrutura da Câmara Municipal.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1 deste Contrato;
- d)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

12. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.



114
/r

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2. Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.4. Quaisquer acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste termo de contrato somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

13.5. A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

14. DA TOLERÂNCIA

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. DO FORO



115
J.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS
PRESIDENTE

Empresa

Testemunhas:

- 1)
- 2)



116
16

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação no **CONVITE nº 09/2015**, que o Sr....., representante da empresa, vistoriou nesta data as dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, onde tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal